



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
13/09/2024	1	Finalização da primeira versão	Nicolly Teles
22/10/2024	2	Adequações conforme o Mem 1023/2024 – DEC	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

**1.2** O objeto do presente processo é a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1** A contratação de serviço contemplará a adequação de poços às normas ABNT e DRHS e Ensaio de Vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas conforme ABNT NBR 12244:2006 para 12 (doze) poços tubulares profundos, objetivando atender as demandas do processo de outorga de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, CNPJ 88.814.199/0001-32, a ser executado nos poços das seguintes localidades: (1) Poço Cancela Preta - coordenadas geográficas -29°49'30,6" -50°29'01,7"; (2) Poço Lomba Vermelha I - coordenadas geográficas: -29°50'39,8" -50°29'08,4"; (3) Poço Lomba Vermelha II - coordenadas geográficas: -29°51'45,6" -50°29'29,5"; (4) Poço Boa Vista III - coordenadas geográficas: -29°51'18,7" -50°27'58,6"; (5) Poço Barrocadas - coordenadas geográficas: -29°58'50,9" -50°34'25,0"; (6) Poço Morro Grande - coordenadas geográficas: -29°56'05,5" -50°31'07,1"; (7) Poço Morro Agudo - coordenadas geográficas: -29°46'47,5" -50°36'51,5"; (8) Poço Arroio do Carvalho- coordenadas geográficas: -29°48'09,5" -50°28'18,3"; (9) Poço Barro Vermelho- coordenadas geográficas: -29°49'07,3" -50°35'44,5"; (10) Poço Palmeirinha I - coordenadas geográficas: -29°49'07,3" -50°35'44,5"; (11) Poço Arroio Madeira - coordenadas geográficas: -29°48'45,5" -50°34'33,9"; e (12) Roça Grande - coordenadas geográficas: -29°47'05,1" -50°38'06,1". Fotografias dos poços, cadastro junto ao SIOUT e localização em mapa podem ser consultados no site:

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)**



<https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx?pmid=407> na aba “Poços comunitários do município”.

**2.2** As adequações e ensaio de vazão terão acompanhamento técnico por geólogo/engenheiro de minas da CONTRATADA no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da regularização de poços tubulares, seguindo a normatização ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017 e definições do DRHS/SEMAI.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**3.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos itens 4648, 4649, 4650, 4651, 4652, 4653, 4654, 4655, 4656, 4657, 4658 e 4659 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** Os serviços têm natureza especial, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**4.3** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.4** Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021:

- a) Na assinatura do contrato apresentar lista de profissionais envolvidos, e vínculo empregatício;
- b) A empresa deve apresentar registro no CREA;
- c) A empresa deve apresentar ART do Responsável Técnico pelos serviços;



- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na prestação desse serviço;

## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**6.1.** Estima-se que a vigência do contrato seja de 12 meses, podendo ser renovado nas formas da lei.

**6.2** O serviço é composto por adequação de 12 poços comunitários do município. O objeto é único e exclusivo para atendimento da demanda, não sendo passível de qualquer memória de cálculo.

## **7. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:**

**7.1** A regularização dos poços é a melhor solução viável no mercado, tendo em vista a obrigatoriedade desses itens. Não é viável que a Prefeitura realize esse serviço, tendo em vista que, atualmente a SEMAM não dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços descritos.

**7.2** A contratação de uma empresa terceirizada que execute todo o serviço, será mais vantajosa para o município, tendo em vista, o prazo de até final de 2024 para regularizar no mínimo 12 poços, conforme o Programa Poço Legal, para assim a Prefeitura continuar a receber recursos do Estado.

**7.3** Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- PAAS - POÇOS ARTESIANOS E ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA
- ROSSI CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
- ÁGUA E TERRA PROJETOS LTDA
- MAGMA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE
- GEOMAT ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA

**7.4** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

## **8. JUSTIFICATIVA:**



Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores das localidades da zona rural do Município, que são desprovidos dos serviços da CORSAN, responsável pelo abastecimento de água no Município. No momento, os poços estão regulares de forma provisória por definição da resolução CRH n° 402 de 2022. O município de Santo Antônio da Patrulha em 2023 aderiu ao Programa Poço Legal, conforme a Instrução Normativa SEMA n° 5, de 04 de maio de 2023, e a obtenção de outorga definitiva é um dos compromissos firmados junto ao programa. As adequações e ensaios de vazão (bombeamento e recuperação) se fazem necessários devido à exigência destes para a regularização dos poços junto ao DRHS/SEMAI através de processo para obtenção de portaria de outorga.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$188.400,00, segundo orçamentos de mercado. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**10.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**11.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;



**11.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato
- k) Realização de empenho;

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:**

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **14. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**

**14.1** Essa contratação terá impacto financeiro positivo, tendo em vista que objetiva-se a adequação do município ao Programa Poço Legal, bem como, objetiva a manutenção de recebimento de recursos do Estado, que só será possível com a regularização.



**14.2** Os impactos ambientais da contratação será positivos, pois a adequação dos poços conforme as normas pode minimizar a contaminação do solo e dos aquíferos, garantindo a preservação da qualidade da água. Além disso, a empresa contratada será orientada do descarte correto dos resíduos gerados na execução do serviço.

**14.3** O impacto social também é positivo, tendo em vista que a adequação dos poços assegura o acesso a água tratada e de qualidade para a população, impactando a saúde pública.

**14.4** Caso a licitação seja fracassada, ou a empresa não forneça o serviço conforme esperado, deverá ser providenciado outro processo licitatório e/ou notificação extrajudicial para cumprimento;

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**15.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

**16.1.** O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

**17. REFERÊNCIAS:** **17.1.** Para elaboração da descrição do serviço foi consultado o Setor Técnico do Departamento de Meio Ambiente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nicolly da Silva Teles Coordenadora de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em exercício
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIABILIDADE  
 INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro 2024